

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 248 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual n.º 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual n.º 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual n.º 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal n.º 12.846/2013;

- o constante dos autos do processo SEI-140001/046329/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de responsabilização nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/003396/2023, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo SEI-140001/046329/2023.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º, sob a presidência do primeiro:

WAGNER FERREIRA PINTO - ID Funcional 43213901;

EDUARDO SERGIO DA COSTA - ID Funcional 19436955;

JULIANA MOTTA DE LEMOS MIGON - ID Funcional 42697271;

TATIANA TEIXEIRA GOMES - ID Funcional 50325876 - suplente.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Controlador-Geral do Estado.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar os envolvidos para que tenham ciência da abertura do feito e acompanhem os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Compete à Corregedoria-Geral do Estado acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO

Controlador-Geral do Estado

Id: 2534009

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR DE 18.12.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/26549/2006 - AUTORIZO a fruição de 3 (três) meses de Licença Prêmio, para o servidor GOMERCIDIO RA-PHAEL FILHO, Auditor do Estado, ID nº 19428219, de 02/01/2024 à 01/04/2024, 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 14/09/2020.

Id: 2534010

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG 767 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-030035/001660/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003060/2023, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2533917

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 771 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI E-01/54840/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002927/2023, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos

Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2533907

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 786 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº E-32/001/339/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2019, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG nº 694 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002652/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/339/2019, designada pela Portaria CGE nº 03, de 20 de maio de 2019, prorrogada pelas Portarias CGE nº 54, de 05 de novembro de 2019, CGE nº 87, de 28 de setembro de 2020, CGE nº106, de 24 de março de 2021, CGE nº130, de 20 de setembro de 2021, CGE nº162, de 08 de março de 2022, CGE/CORREG nº 65, de 31 de agosto de 2022, CGE/CORREG nº 585 de 27 de fevereiro de 2023 e CGE/CORREG nº 694 de 18 de agosto de 2023, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 53, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2533971

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 787 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº E-32/001/365/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 04, DE 11 DE JUNHO DE 2019, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 693 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002653/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/365/2019, designada pela Portaria CGE nº 04, de 11 de junho de 2019, prorrogada pelas Portarias CGE nº 59, de 04 de dezembro de 2019, CGE nº 88, de 28 de setembro de 2020, CGE nº105, de 24 de março de 2021, CGE nº 131, de 20 de setembro de 2021, CGE nº 161, de 7 de março de 2022, CGE/CORREG nº 64, de 30 de agosto de 2022, CGE/CORREG nº 584 de 27 de fevereiro de 2023 e CGE/CORREG nº 693 DE 18 DE AGOSTO DE 2023, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 52 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2533931

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº788 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-030022/006281/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003226/2023, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2533953

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19.12.2023

PROCESSO Nº SEI-390004/000299/2023 - Com base nas informações constantes do processo em epígrafe, referente à licitação PE

SRP GSI nº 006/2023, que tem como objeto o Registro de Preços visando futura aquisição de eletrodomésticos diversos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, **HOMO-LOGO** o resultado do Pregão Eletrônico SRP GSI nº 004/2022 e autorizo o registro de preços em favor das empresas: Item 1 - A2M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 33.764.824/0001-97), valor unitário de R\$ 959,99 (novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) onde 188 unidades totalizam R\$ 180.478,12 (cento e oitenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos); Item 2 - A2M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 33.764.824/0001-97), valor unitário de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais) onde 242 unidades totalizam R\$ 54.934,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais); Item 3 - FRACASSADO; Item 4 - ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 27.748.454/0001-00), valor unitário de R\$ 1.356,00 (hum mil trezentos e cinquenta e seis reais) onde 40 unidades totalizam R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais); Item 5 - ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 27.748.454/0001-00), valor unitário de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) onde 60 unidades totalizam R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); Item 6 - ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 27.748.454/0001-00), valor unitário de R\$ 3.658,00 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais) onde 45 unidades totalizam R\$ 164.610,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dez reais); Item 7 - A2M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 33.764.824/0001-97), valor unitário de R\$ 201,30 (duzentos e um reais e trinta centavos) onde 212 unidades totalizam R\$ 42.675,60 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); Item 8 - ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 27.748.454/0001-00), valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) onde 237 unidades totalizam R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais) e Item 9 - A2M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 33.764.824/0001-97), valor unitário de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) onde 28 unidades totalizam R\$ 16.968,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais). Os itens acima perfazem um valor total de R\$ 726.005,72 (setecentos e vinte e seis mil cinco reais e setenta e dois centavos), conforme Ata de Julgamento de Análise e dos documentos de habilitação, nos moldes do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2533928

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DE 19/12/2023

DESIGNA, por Delegação de Competência Resolução SETRAB nº 1022, de 14 de novembro de 2023, a servidora **JANAINA FRANCISCO LARA CAMELO JAPOR COELHO**, Identidade Funcional nº 5014983-0, inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RJ sob o nº 116.750-O, como responsável titular da Coordenação de Finanças e Contabilidade - COOFC, e lhe conferindo acesso perfil de acesso às Unidades Gestoras: 300100 - SETRAB e 306200 - FT/RJ do SIAFE-Rio. Processo nº SEI-400001/000988/2023.

Id: 2534024

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA EMOP Nº 1148 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

SUBSTITUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Obras constante do despacho index **65050666** - Processo **SEI-170002/003335/2021**.

Art.1º- Substituir o Gestor do Contrato nº 030/2022. celebrado com a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa Nolasco Construções Reformas e Instalações Ltda, tendo por objeto das obras de "Reforma e Construção da Unidade Escolar CE Maurício Medeiros de Alvarenga, em Rio das Ostras, Localizada na Rua Irmã Faustina com Estrada do Contorno - Village - Município de Rio das Ostras - RJ".

Art. 2º- Designar o servidor RAFAEL PAIVA DE SOUZA, Id. Funcional nº 5121541-1, em substituição ao servidor LINCOLN EDUARDO DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 2851297-9, anteriormente designado pela Portaria EMOP SEI n.º 789 de 10 de junho de 2023 (**34339071**), publicada no DOERJ de 13/06/2022 (**34383050**).

Art. 3º- A Comissão de que trata a presente Portaria passa a ser constituída na forma seguinte:

GESTOR DO CONTRATO:

Guilherme Nogueira de Brito, Id. Funcional nº 5125846-3

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Gustavo Carvalho Pereira, Id. Funcional nº 4432292-5

Rafael Paiva de Souza, Id. Funcional nº 5121541-1

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023

MILTON RATTES DE AGUIAR

Diretor Presidente em exercício

Id: 2533851

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA EMOP Nº 1149 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e considerando o constante no Processo SEI-170002/002277/2023.